

## Presidência do Governo

### Despacho n.º 2438/2025 de 4 de novembro de 2025

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores, para o ano de 2025, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2025/A, de 30 de dezembro, no n.º 2 do seu artigo 44.º, autoriza o Governo a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de carácter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores.

Nesse contexto, a Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2025, de 18 de março, autoriza a Presidência do Governo Regional a conceder, até ao montante global de 300.000,00 € (trezentos mil euros), apoios financeiros a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

Com este enquadramento normativo, a Fanfarras Lealdade, pessoa coletiva n.º 512015546, com sede na Rua Teófilo Braga, n.º 79, freguesia de São Miguel, concelho de Vila Franca do Campo, solicitou à Presidência do Governo, um apoio financeiro, destinado a compartilhar os custos associados à participação da filarmónica no desfile de bandas, a realizar em Lisboa, no dia 1 de dezembro de 2025.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2025/A, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2025, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, de 11 de abril, que aprova a Orgânica do XIV Governo Regional dos Açores, e da Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2025, de 18 de março, determino o seguinte:

1. Conceder um apoio financeiro à Fanfarras Lealdade, destinado a apoiar a participação da filarmónica no desfile de bandas a realizar em Lisboa, no dia 1 de dezembro de 2025.
2. O montante do apoio financeiro previsto no número anterior é fixado no valor de 5.950,00 € (cinco mil novecentos e cinquenta euros).
3. O apoio financeiro previsto no número anterior é suportado por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2025, afetas ao Capítulo 50 – Projetos, Programa 1 – Coesão e Representação, Projeto 1.1 – Coordenação da Atividade Governativa, Ação 1.1.1(A0004) – Relações com entidades governamentais externas e com outras entidades, item financeiro D.04.07.01.O – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos – Outras.
4. O apoio financeiro referido nos números anteriores é objeto de contrato-programa, nos termos dos n.ºs 7 e 8 da Resolução do Conselho do Governo n.º 40/2025, de 18 de março.
5. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

29 de outubro de 2025. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.